

Processo Seletivo	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
01/2024	

Uruaçu/GO, 07 de maio de 2024.

O IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, vem convidá-los a submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo sob referência, considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **080/2021** – SES / GO).

A publicação desta convocação é dispensada em razão do seu enquadramento no art. 15, X, do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-centronortegoiano.org.br/wp-content/uploads/2022/02/REGULAMENTO-COMPRAS-U-ATUAL.pdf>

Objeto da Proposta: Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho.

As Propostas deverão ser submetidas no modelo do Anexo II a este Convite, observados os termos do Anexo I – Termo de Referência. Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta:

1) Termos e Condições da Oferta:

Prazo para envio das Propostas:	14/05/2024 até 18h
Validade da Proposta:	120 dias a contar da entrega.
E-mail para envio da Proposta:	rfp@hcn.org.br
Critério de Julgamento:	Menor preço global <u>anual</u> (porém o proponente deverá informar em sua proposta o valor de cada documento individualmente)

2) Termos e Condições do Contrato:

Local de Prestação dos Serviços:	Hospital Centro-Norte Goiano (HCN), Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, situada na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000.
Prazo estimado de vigência:	Até a data de término prevista para o Contrato de Gestão firmado entre IMED e SES / GO (23/11/2025).
Condição de Pagamento:	Até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços.

3) Documentos a serem anexados à Proposta:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União,

que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Documentos adicionais poderão ser incluídos por compras

4) Descrição do Serviço:

Conforme Anexo I – Termo de Referência

Atenciosamente,

ANDRE FONSECA Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA
LEME:275226198 LEME:27522619858
58 Dados: 2024.06.10
10:36:23 -03'00'

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na elaboração de documentos em saúde e segurança do trabalho para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os serviços tem como objeto a elaboração pela contratada dos documentos referentes a saúde e segurança do trabalho abaixo relacionados.

Os documentos referentes a 2024, deverão ser finalizados e entregues à contratada no prazo de **30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato** (ressalvado o PCMSO, que deverá ser realizado e apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do PGR).

A partir de 2025, os documentos deverão ser finalizados e entregues à contratada **até o dia 30 de abril** de cada ano.

2.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Risco

Elaborar PGR – Programa de Gerenciamento de Risco para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho, conforme obrigatoriedade da NR 1 e 9 do Ministério do Trabalho.

O PGR deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- b) Sugestão de adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) se comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo;
- c) Indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, para cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma Regulamentadora citada,

e das adequações e proteções necessárias para forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

- d) Avaliação dos riscos e da exposição dos colaboradores;
- e) Definição das medidas de controle.

O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função e seus respectivos gestores imediatos e visita “in loco” às instalações.

2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos colaboradores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

Para mais adequada identificação dos riscos, o PCMSO deverá ser realizado e apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do PGR.

O PCMSO deverá conter no mínimo:

- a) Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- b) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;
- c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

O PCMSO deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

2.3. LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade

Elaborar o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria.

A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar os aparelhos especificados pelas normas técnicas, bem como possuir equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

Deverão ser utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: Coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- c) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- d) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR;
- e) Agentes biológicos: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com pelo menos um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios das normas vigentes (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

2.4. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para avaliação controle e aferição de condições insalubres ou perigosas do trabalho executado no local de trabalho, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto. nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes. Deverão ser necessariamente elaborados laudos distintos para insalubridade e periculosidade.

O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR.

2.5. AET – Análise Ergonômica do Trabalho

Elaborar AET – Análise Ergonômica do Trabalho conforme Norma Regulamentadora – NR-17 do Ministério do Trabalho.

O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área.

A AET deverá ser assinado por um profissional habilitado.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2025

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global anual (porém o proponente deverá informar em sua proposta o valor de cada documento individualmente).

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender ao processo seletivo para a Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN), em atendimento à Carta Convite 01/2024.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Preço
PGR – Programa de Gerenciamento de Risco	R\$
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$
LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade	R\$
LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$
AET – Análise Ergonômica do Trabalho	R\$

Valor total (anual) da Proposta: R\$ _____ (_____).

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

Processo Seletivo 2024	ATA DE JULGAMENTO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONVITE Nº 01/2024	

Uruaçu/GO, 22 de maio de 2024

AVISO DE RESULTADO

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

torna público aos interessados no Processo Seletivo, cujo objeto é a processo seletivo para locação de purificadores de água e válvulas reguladoras de pressão, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN) da Secretaria Municipal da Saúde de Goiás, que, após a análise das propostas e dos documentos apresentados pelas empresas proponentes:

A empresa RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 23.197.034/0001-13**, foi a proponente que apresentou o melhor preço para o processo em epígrafe, atendendo a todos os requisitos técnicos, comerciais e de habilitação exigidos no Convite, sendo classificada como **VENCEDORA** do presente processo seletivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço anual.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação, se necessário.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora do processo seletivo, a empresa que apresentar a proposta comercial mais vantajosa, considerando o critério de julgamento estabelecido e, concomitantemente, atender aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no Regulamento de Compras.

Metodologia aplicada na análise das propostas deste processo seletivo:

- a) Análise Comercial:** Análise da tempestividade e da validade formal das propostas, bem como análise dos preços ofertados, considerando o critério de julgamento estabelecido e demais condições eventualmente exigidas no processo seletivo;

Com relação ao proponente que ofertou o menor preço, são feitas a seguintes análises:

- b) Análise Jurídica e Fiscal:** Análise da apresentação e da validade de todos os documentos exigidos no processo seletivo, com o objetivo de averiguar a existência, o funcionamento e a regularidade jurídica e fiscal das empresas, na esfera municipal, estadual e federal;
- c) Análise Técnica:** Análise quanto aos requisitos técnicos apresentados na proposta e eventuais documentos exigidos, os quais visam demonstrar que a empresa se compromete e tem a capacidade de executar os serviços, conforme requerido no instrumento convocatório;

Em caso de desclassificação do proponente com o menor preço, proceder-se-á à análise da proposta do segundo menor preço com relação aos quesitos “b” e “c”, e assim sucessivamente.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Ordem de Preços	Proponente	CNPJ	Preço Mensal (R\$)
1º	RA Consultoria E Treinamento LTDA	23.197.034/0001-13	R\$ 22.500,00
Desclassificada	CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	09.286.578/0001-20	-
Desclassificada	Dantech Engenharia	21.793.093/0001-29	-

PROPONENTE: DANTECH ENGENHARIA EIRELLI-ME - CNPJ nº 21.793.093/0001-29

Análise Comercial: Prejudicada.

Análise Jurídica e Fiscal A empresa não apresentou nenhum dos documentos exigidos no Convite.

Análise Técnica: Prejudicada.

RESULTADO: DESCLASSIFICADA

PROPONENTE: CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 09.286.578/0001-20

Análise Comercial: Prejudicada.

Análise Jurídica e Fiscal: A empresa não apresentou nenhum dos documentos exigidos no Convite.

Análise Técnica: Prejudicada.

RESULTADO: DESCLASSIFICADA

PROPONENTE: RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ nº 23.197.034/0001-13

Análise Comercial: A empresa apresentou, tempestivamente, a proposta comercial, bem como atendeu a todas as demais condições comerciais estabelecidas na RFP;

Análise Jurídica e Fiscal: A empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.

Análise Técnica: A empresa atendeu a todos os requisitos técnicos da RFP.

RESULTADO: CLASSIFICADA

ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

Assinado de forma digital
por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

AO
IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta CARTA CONVITE 01/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN), Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO.

IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Proposta:	0001386 - 1	Data:	13 de Maio de 2024
Empresa:	RA Consultoria e Treinamento LTDA		
Nome Fantasia:	RA Segurança e Saúde Ocupacional e Gestão Ambiental		
Endereço:	Rua Manoel Roriz, Quadra 35 Lote 05 Sala 01, Centro		
Cidade:	Luziânia	CEP:	72.800-480
Estado:	Goiás	Fone:	61 – 9 9912-4255 / 9 8679-5752
CNPJ/CEI:	23.197.034/0001-13	I.E.:	N/A
Contato:	Antonio Rosa	Fone:	61 – 9 8679 - 5752
E-mail:	Raconsultoria02@gmail.com		
Dados bancários			
Banco:	Banco Stone Nº 197		
Agência:	0001		
Conta:	245501-9		
Chave Pix:	raconsultoria02@gmail.com		

Atendendo solicitação de V.S. as, apresentamos nossa Proposta técnica para fornecimento do serviço especializado em segurança e saúde no trabalho sendo: Elaboração / atualização de Programas e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho em Conforme a Portaria 3.214, NR 01, 07, 09, 15, 16, 17, Lei 8.213 Decreto nº 3.048 de 99 e Instruções Normativa do INSS 128 de 2022.

Estimamos vossa confiança na RA CONSULTORIA e TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia RA Segurança e Saúde Ocupacional e Gestão Ambiental e agradecemos à oportunidade de atendê-los. Desta forma, nos colocamos a vossa disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

TABELA DE VALORES APLICADO

Item	Valor 2024	Observações
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	R\$ 4.750,00	Quatro mil, setecentos e cinquenta reais
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	R\$ 3.575,00	Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais
LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$ 4.025,00	Quatro mil e vinte cinco reais
LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	R\$ 4.025,00	Quatro mil e vinte cinco reais
AET – Avaliação Ergonômica do Trabalho	R\$ 6.125,00	Seis mil, cento e vinte e cinco reais
Valor Total	R\$ 22.500,00	Vinte e dois mil e quinhentos reais

A validade da proposta é de 30 (Trinta dias) a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia, RA CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, CNPJ- 23.197.034/0001-13, localizada a Rua Manoel Roriz, Quadra 35, Lote 05 – Bairro Centro, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás é uma empresa especializada em Segurança e saúde no Trabalho e Meio Ambiente, está no mercado desde 2015. Atua na elaboração e implantação de Programas de Gestão em Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente. Temos por objetivo formular um conjunto de políticas, práticas administrativas e operacionais que levam em conta a Saúde e Segurança no Trabalho e a Proteção ao Meio Ambiente em seu mais amplo conceito.

Luziânia 13 de Maio de 2024

ANTONIO JOSE SANTA
ROSA:51759853534

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE SANTA
ROSA:51759853534
Dados: 2024.05.14 12:31:19 -03'00'

Representante RA Consultoria

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta CARTA CONVITE 01/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Centro-Norte Goiano (HCN) Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO.

IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Proposta:	0001386	Data:	13 de Maio de 2024
Empresa:	RA Consultoria E Treinamento LTDA		
Nome Fantasia:	RA Segurança E Saúde Ocupacional E Gestão Ambiental		
Endereço:	R Manoel Roriz, Quadra35 Lote 05 Sala 01, Centro		
Cidade:	Luziânia	CEP:	72.800-480
Estado:	Goiás	Fone:	61 – 9 9912-4255 / 9 8679-5752
CNPJ/CEI:	23.197.034/0001-13	I.E.	N/A
Contato:	Antonio Rosa	Fone:	61 – 9 8679 - 5752
E-mail:	Raconsultoria02@gmail.com		

Atendendo solicitação de V.S. as, apresentamos nossa Proposta técnica para fornecimento do serviço especializado em segurança e saúde no trabalho sendo: Elaboração / atualização de Programas e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho em Conforme a Portaria 3.214, NR 01, 07, 09, 15, 16, 17, Lei 8.213 Decreto nº 3.048 de 99 e Instruções Normativa do INSS 128 de 2022.

Estimamos vossa confiança na RA CONSULTORIA e TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia RA Segurança e Saúde Ocupacional e Gestão Ambiental e agradecemos à oportunidade de atendê-los. Desta forma, nos colocamos a vossa disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Em atendimento à Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Normas Regulamentadoras NRs 01, 07, 09, 15, 16 e 17, Aprovada pela Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978 e alterações de 2019/ 2020. Instrução Normativa do INSS 128 de 2022, Decreto nº 3.048 de 1999, para prestar serviços de Consultoria na Elaboração / renovação de Programas e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho e Previdência Social:

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

ELABORAÇÃO/RENOVAÇÃO DE PGR

- Inspeção Técnica por profissional capacitado para levantamento qualitativo e quantitativo dos riscos ambientais;
- Elaboração do documento base conforme a NR 01;
- Elaboração da análise dos riscos por setor e função com base na NR 09;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE PCMSO

- Análise do PGR pelo médico do trabalho;
- Elaboração do documento base com base nos riscos do PGR;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE LTCAT

- Análise do PGR pelo Engenheiro de Segurança do trabalho;
- Elaboração do documento base com base nos riscos do PGR e levantamento de riscos;
- Caracterização da aposentadoria especial;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE LI/LP

- Análise do PGR / LTCAT pelo Engenheiro de Segurança do trabalho;
- Elaboração do LI – Laudo de Insalubridade e LP- Laudo de Periculosidade;
- Caracterização de insalubridade e periculosidade;
- Caracterização do grau de insalubridade se Mínimo, médio ou Máximo;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE AET – ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

- Análise do PGR por profissional capacitado em ergonomia;
- Visitas Técnica para análise dos setores e funções;
- Análise qualitativa e quantitativa dos riscos ergonômicos quando necessário;
- Avaliação de conforto do ambiente;
- Elaboração do AET com base na NR 17;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços propostos têm sua execução em conformidade com as seguintes normas:

Ministério do Trabalho:

- NR 01 – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais;
- NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- NR 09 – Avaliação e Controle Das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR 15 – Atividade e Operações Insalubre;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR 17 – Ergonomia no trabalho;
- Decreto nº 3.048 e IN 128 – LTCAT – Aposentadoria Especial.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecimento de equipe capacitada para execução dos serviços;
- Execução do serviço contratado com total profissionalismo e dedicação conforme data e horário estipulados pela contratante;
- Emissão de nota fiscal de serviços referente aos serviços executados;
- Fornecimento de material Eletrônico ou Físico.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar e liberar acesso da contratada em suas dependências para realização das inspeções e avaliações técnicas;
- Fornecimento de Informações pertinentes a elaboração dos programas e laudos, a exemplo: CNPJ, Lista de colaboradores com nome, setor, função e breve descrição das atividades;
- Cumprir cláusulas contratuais conforme concordância das partes.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS E LAUDOS

A contratada tem o prazo de 30 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato para a entrega dos Programas e Laudos de Segurança e Saúde de forma eletrônica ou física.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia, RA CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, CNPJ- 23.197.034/0001-13, Localizada a Rua Manoel Roriz, Quadra 35, Lote 05 – Bairro Centro, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás é uma empresa especializada em Segurança e saúde no Trabalho e Meio Ambiente, está no mercado desde 2015. Atua na elaboração e implantação de Programas de Gestão em Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente. Temos por objetivo formular um conjunto de políticas, práticas administrativas e operacionais que levam em conta a **Saúde e Segurança no Trabalho** e a Proteção ao **Meio Ambiente** em seu mais amplo conceito.

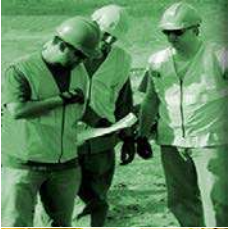
Luziânia 13 de Maio de 2024

ANTONIO JOSE
SANTA

ROSA:51759853534

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE SANTA
ROSA:51759853534
Dados: 2024.05.14 12:30:53 -03'00'

Representante RA Consultoria



Proposta Técnica Comercial

24.118

SESMT HCN

CLIENTE: IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

PROJETO: SESMT HCN

0	9/05/24	Revisão Técnica e Comercial	DAN	DAN	
Rev.	Data	Descrição	Prep.	Verif.	Aprov.



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

Goiânia, 9 de maio de 2024.

À

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

A **Dantech Engenharia** através de sua Engenharia de Custos tem o prazer de submeter à apreciação e análise a presente proposta elaborada com base nos documentos e requisitos de vossa consulta.

Nosso objetivo é participar oferecendo soluções econômicas, que criem valor e gerem resultados, contribuindo para o desenvolvimento e sucesso de seu empreendimento.

Esperamos ter correspondido com as expectativas de V.Sa. e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente/Best regards



Dantech Engenharia

Daniel Oliveira

Diretor Técnico Comercial

Engenharia Elétrica e

Engenharia de Segurança do Trabalho

Fixo/Office: +55 62 3142-9800

Celular/Mobile: +55 62 98123 1123

Email: daniel@dantech.ind.br

Web: www.dantech.ind.br

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.2
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

INDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. INTRODUÇÃO	6
3. DECLARAÇÃO DE ESCOPO DE FORNECIMENTO DA PRESENTE PROPOSTA	6
4. FUNÇÕES CONSIDERADAS.....	7
5. LOCAIS A SEREM VISITADOS PARA LEVANTAMENTOS DE CAMPO	7
6. GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO CONSIDERADOS	7
7. PRINCIPAIS ANÁLISES CONSIDERADAS.....	8
8. LTCAT	8
9. METODOLOGIA DAS MEDIÇÕES APLICADAS AO LTCAT	8
METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES PARA A INSALUBRIDADE	9
METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES PARA A PERICULOSIDADE	9
10. EXEMPLOS DE ALGUMAS ANÁLISES DE MEDIÇÕES EM CAMPO.....	10
11. ILUSTRAÇÕES DE ALGUMAS MEDIÇÕES REALIZADAS EM CAMPO PELA EQUIPE DA EMPRESA DANTECH ENGENHARIA	14
12. EXEMPLO DE MEDIÇÕES DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO EM SUBESTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LTCAT	19
13. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO	23
ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO.....	23
<i>Introdução.....</i>	23
<i>Objetivo principais</i>	23
<i>Metodologia adotada</i>	24
Reconhecimento	24
Análise da Demanda	24
Antropometria.....	24
Cruzamento/Comparação de dados	24
Elaboração de Conteúdo.....	24
Conclusão	24
Medições realizadas	25
14. NORMATIZAÇÃO	25
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	25
NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA VISITAS EM CAMPO	26
ITENS NÃO INCLUSOS E OBSERVAÇÕES.....	26
15. CONDIÇÕES GERAIS	27
PRAZO DE ENTREGA	27
VALIDADE DA PROPOSTA	27
VALOR GLOBAL.....	27

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.3
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

16. CURRÍCULO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (RESPONSÁVEL TÉCNICO DANTECH ENGENHARIA CREA/ CONFEA)	28
17. EXEMPLOS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LTCAT	30
18. GERENCIAMENTO DE PROJETOS	32
19. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).....	33
20. CLIENTES	34

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.4
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

1. APRESENTAÇÃO

A **Dantech Engenharia** é uma empresa brasileira que atua nas áreas de Engenharia de Controle e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Aplicada e Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertando aos seus clientes produtos de alta qualidade e confiabilidade a um preço competitivo de mercado. Possui corpo técnico qualificado, contando com profissionais com mais de 20 anos de experiência, prontos à atender seus clientes com eficiência, agilidade e segurança.

Atualmente a empresa oferta os seguintes serviços:

- ❖ Engenharia Elétrica
- ❖ Engenharia Mecânica
- ❖ Engenharia Ambiental
- ❖ Engenharia Civil
- ❖ Engenharia de Segurança do Trabalho

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.5
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

2. INTRODUÇÃO

Em agradecimento à vossa consulta, a Dantech Engenharia apresenta esta proposta, com o objetivo de apresentar à IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, soluções de engenharia para o desenvolvimento de **Serviços Especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho**.

3. DECLARAÇÃO DE ESCOPO DE FORNECIMENTO DA PRESENTE PROPOSTA

Faz parte do escopo de fornecimento desta proposta os itens relacionados abaixo:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Risco;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico Ocupacional;
- c) Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade conforme especificado nas Normas Regulamentadoras Nº 15 e 16;
- d) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; e
- e) AET – Análise Ergonômica do Trabalho conforme Norma Regulamentadora – NR-17 do Ministério do Trabalho. A fins de atender as Normas do Ministério do trabalho.
- f) Emissão de ART no CREA-GO em relação ao laudo e trabalhos realizados.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.6
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

4. FUNÇÕES CONSIDERADAS

5. LOCAIS A SEREM VISITADOS PARA LEVANTAMENTOS DE CAMPO

Endereço considerado como local de medições: Uruaçu, Goiás.

6. GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO CONSIDERADOS

Foram considerados 34 GHE's.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.7
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

7. PRINCIPAIS ANÁLISES CONSIDERADAS

8. LTCAT

O LTCAT é um Laudo que possui a finalidade de indicar a concessão da aposentadoria especial, prevista na Subseção IV, do decreto 3048/99, através do artigo 64.

Sua comprovação, dependerá da efetiva exposição do trabalhador aos agentes nocivos.

Tal documento deve ser expedido através de um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico, especialista em Medicina do Trabalho. (Redação dada pelo Decreto nº 8.123, de 2013).

O mesmo ainda pode ser modificado, caso haja alterações no ambiente de trabalho, como: mudança de layout, aquisição de novas máquinas, contratações de novas funções e outras situações não contempladas no LTCAT existente.

9. METODOLOGIA DAS MEDIÇÕES APLICADAS AO LTCAT

Abaixo segue a metodologia das medições, aplicadas ao escopo em questão, não se limitando somente às mesmas descritas abaixo.

O método de trabalho adotado para as avaliações, consistirá em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os funcionários desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;
- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;
- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis na empresa para embasamento e fundamentação do laudo atual.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.8
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

Metodologia e Considerações para a Insalubridade

As estratégias e respectivas formas de atuação deverão ser desenvolvidas por meio de reuniões de planejamento, confrontação de relatos e dos dados das avaliações ambientais.

Na metodologia de avaliação dos agentes ambientais, quando necessárias, serão utilizadas as normas do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), FUNDACENTRO (Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) usadas em higiene do trabalho.

Tabela 1 - Medições de campo

AGENTE AMBIENTAL	NORMA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS
RUÍDO	NR – 15, Anexos 1 e 2	NHO-1 da FUNDACENTRO	Dosímetro de ruído
CALOR	NR – 15, Anexo 3	NHO-6 da FUNDACENTRO	Medidor de stress térmico
POEIRA (QUANDO APLICÁVEL)	NHO - 08	NHO – 08 da FUNDACENTRO, OSHA, ACGHI	Kit bomba de amostragem

Além do ruído, calor e poeira serão realizadas ainda as medições de luminosidade, velocidade do ar, humidade relativa, dentre outras, quando necessário, a fim de se medir também o conforto térmico no ambiente de trabalho.

Metodologia e Considerações para a Periculosidade

A periculosidade será avaliada tomando-se como principais parâmetros, a rotina de trabalho dos profissionais, ferramentas utilizadas, procedimentos de trabalho, procedimentos operacionais padrão, atividades desenvolvidas em campo, ordens de serviço, entrevistas com colaboradores, avaliação de áreas de risco, Anotações de Responsabilidade Técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva utilizados, análises de riscos das atividades envolvidas, dentre outras ferramentas, confrontando-se todas as informações, ou seja, levantando-se a vida laboral do trabalhador, para que se possa efetuar o laudo.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.9
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

10. EXEMPLOS DE ALGUMAS ANÁLISES DE MEDIÇÕES EM CAMPO

EXEMPLO DE MEDIÇÃO DE RUÍDO – GHE 01

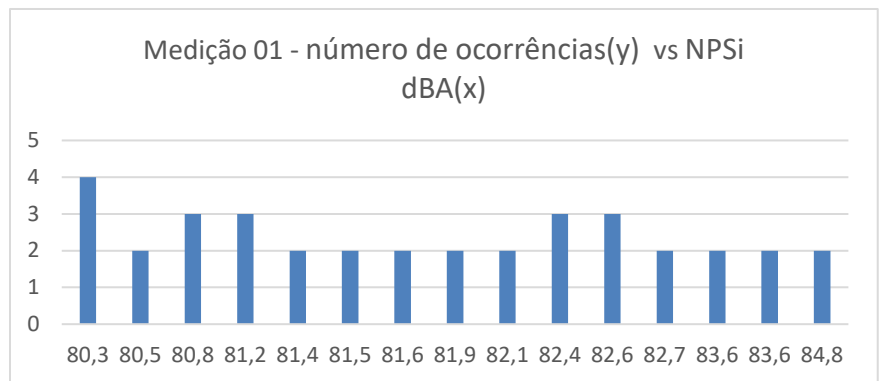
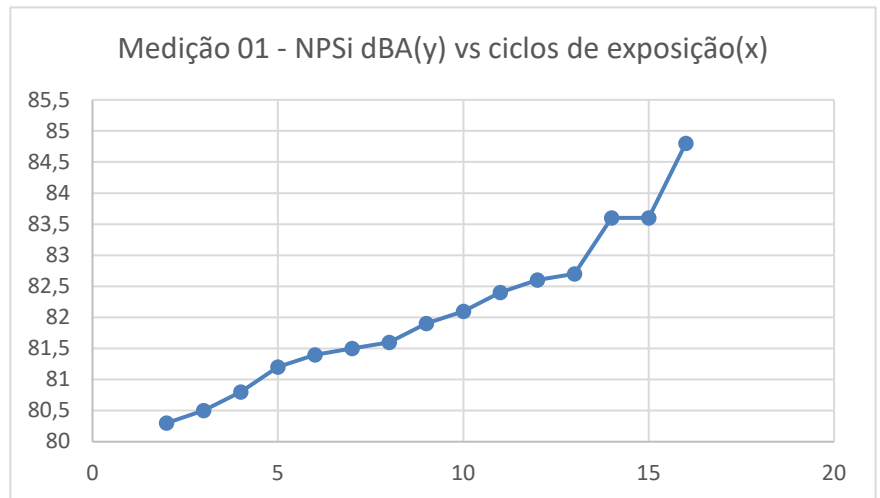
Ambiente de trabalho, com níveis de ruído, abaixo dos limites de tolerância.

MEDIÇÃO 01		
i	NPSi	ni
1	<80	483
2	80,3	4
3	80,5	2
4	80,8	3
5	81,2	3
6	81,4	2
7	81,5	2
8	81,6	2
9	81,9	2
10	82,1	2
11	82,4	3
12	82,6	3
13	82,7	2
14	83,6	2
15	83,6	2
16	84,8	2
17		
18		
19		
20		

519

At(s) = 10s

NM dB(A)	70,5206057
NEN db(A)	70,5206057



EXEMPLO DE MEDIÇÃO DE CALOR – GHE 01

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.10
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

O Quadro 3 apresenta considerações técnicas e a atuação recomendada para trabalhadores aclimatizados em função dos valores de IBUTG e de M determinados para a condição de exposição avaliada.

Quadro 3. Critério de julgamento e tomada de decisão

Condições de exposição	Consideração técnica	Atuação recomendada
Obedecidos os limites estabelecidos na Tabela 1 da NHO 06.	Aceitável	No mínimo, manutenção da condição existente
Acima dos limites estabelecidos na Tabela 1 até os limites inferiores da região de incerteza estabelecidos na Tabela 4 NHO 06.	Acima do nível de ação	No mínimo, adoção de medidas preventivas
No intervalo de valores estabelecidos na Tabela 4 NHO 06.	Região de incerteza	Adoção de medidas preventivas e corretiva visando à redução da exposição
Acima dos limites estabelecidos na Tabela 2 NHO 06.	Acima do limite de exposição	Adoção imediata de medidas corretivas

Resultados Obtidos nas medições realizadas:

ITEM	LOCAL	IBUTG (medido) °C	Taxa metabólica considerada (W)	IBUTG (máx) °C	Δ IBUTG °C
1	Caldeira	22,3	243	26,2	3,9
2	Preparação	22,5	279	25,4	2,9
3	Sala de Operação	21,3	279	25,4	4,1
4	Almoxarifado	23,00	153	32,5	9,5
5	Laboratório	21,00	153	32,5	11,5
6	Expedição	23,00	252	26	3,0

Nota: Situações de trabalho cujas exposições impliquem variações significativas do IBUTG no intervalo de tempo de uma hora, ou seja, que intercalem exposições a ambientes frios e quentes de forma rotineira, como, por exemplo, trabalhos em fornos seguidos de descanso em salas refrigeradas, devem ser avaliadas com cuidado, mesmo que o IBUTG médio esteja abaixo dos limites de exposição. Trabalhos nestas condições só devem ser realizados sob supervisão médica e após estudos que garantam que o tempo de descanso é suficiente para a recuperação térmica de cada um dos trabalhadores.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.11
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

Conclusão: Nenhum dos resultados obtidos nas medições está ultrapassando os limites de tolerância, mas se faz a necessidade a manutenção das medidas preventivas já integradas na empresa, como distribuição de EPIs e adequações de Equipamentos de Proteção Coletiva.

Medidas preventivas

As medidas preventivas são ações que visam minimizar a probabilidade de as exposições ocupacionais ao calor atingirem a região de incerteza, podendo causar prejuízos à saúde do trabalhador.

Devem incluir:

- ✓ Monitoramento periódico da exposição, que consiste em uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição dos trabalhadores, visando a um acompanhamento dos níveis de exposição e das medidas de controle para identificar a necessidade de introdução de novas medidas ou modificação das já existentes;
- ✓ Disponibilização de água e sais minerais para reposição adequada da perda pelo suor, segundo orientação médica;
- ✓ Treinamento e informação aos trabalhadores;
- ✓ Controle médico, envolvendo exames médicos admissionais e periódicos, com foco na exposição ao calor, visando à determinação e ao monitoramento da aptidão física e à manutenção de um histórico ocupacional;
- ✓ Permissão para interromper o trabalho quando o trabalhador sentir extremo desconforto ao calor ou identificar sinais de alerta ou condições de risco à sua saúde.

As medidas de caráter corretivo descritas não excluem outras medidas que possam ser consideradas necessárias ou recomendáveis em função das particularidades de cada situação e de cada trabalhador exposto.

EXEMPLO DE MEDIÇÃO DE POEIRA RESPIRÁVEL – GHE 01

NIOSH 7500 - Método de análise para sílica cristalina – Medição 01

A sílica cristalina possui o limite da ACGIH para comparação, que é o que está descrito no final do relatório, e o da NR 15 (http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr15_anexoXII.htm)

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.12
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

Para utilizar o limite da NR 15 é necessário realizar um cálculo para definir o limite de tolerância.

A fórmula para o cálculo vai depender se a poeira coletada foi a respirável ou total.

Como a poeira coletada foi a poeira respirável, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$L.T. = \frac{8}{\% \text{ quartzo} + 2} \text{ mg/m}^3$$

Substituindo o % quartzo pelo valor medido (1,37%), obtêm-se o L.T. = 2,37 mg/m³

Para comparação com o limite é utilizado o valor do particulado respirável mensurado (7,298 mg/m³).

O resultado apresentado está acima do limite de tolerância da NR-15 em 3,07 vezes ou 307%.

Para a cristobalita, o valor de particulado respirável detectado pode ser descartado, pois foram encontrados índices menores do que o limite de quantificação.

NIOSH 0600 - Método de análise para poeira respirável de PNOS – Medição 02

Conforme ACGIH (método NIOSH 0600) para as PNOS (partículas não especificadas de outra maneira) recomenda-se que as concentrações ambientais se mantenham abaixo de 3mg/m³ para partículas respiráveis e de 10mg/m³ para partículas inaláveis, até que seja estabelecido um limite de exposição para uma substância específica.

São consideradas poeiras designadas como PNOS (partículas não especificadas de outra maneira):

- Substâncias que não têm nenhum outro TLV aplicável;
- Insolúveis ou fracamente solúveis em água e nos fluidos corpóreos;
- Têm baixa toxicidade (ex. não são, citotóxicas, genotóxicas ou quimicamente reativas com o tecido pulmonar, não são ionizantes, não causam imunossensibilização ou outros efeitos tóxicos que não sejam de inflamação ou de sobrecarga pulmonar).

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.13
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

11. ILUSTRAÇÕES DE ALGUMAS MEDIÇÕES REALIZADAS EM CAMPO PELA EQUIPE DA EMPRESA DANTECH ENGENHARIA

Abaixo seguem algumas imagens ilustrativas de medições variadas, realizadas em campo pela equipe da empresa Dantech Engenharia:



Foto 1 – Medição de Poeira 1 Descarga.

Comentários: N/A



Foto 2 - Medição de Poeira 1 Descarga.

Comentários: N/A

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.14
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

**Foto 3 – Medição de Poeira**

Comentários: N/A

**Foto 4- Medição de Poeira**

Comentários: N/A

**Foto 1 – Medição de Poeira.**

Comentários: N/A

**Foto 2 - Medição de Poeira.**

Comentários: N/A

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.15
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

**Foto 3 – Medição de Ruído e Calor.**

Comentários: N/A

**Foto 4- Medição de Ruído e Calor.**

Comentários: N/A

**Foto 1 – Medição de Ruído e Calor.**

Comentários: N/A

**Foto 2 - Medição de Ruído e Calor.**

Comentários: N/A

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.16
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

**Foto 3 – Medição de Ruído e Calor.**

Comentários: N/A

**Foto 4- Medição de Ruído e Calor.**

Comentários: N/A

**Foto 1 – Entrada da Estação**

Comentários: N/A

**PONTO - A**Rodovia BR 352 (GO-020) KM 18, Zona Rural – Bela Vista de Goiás/GO
Altitude 845, m Latitude: -16,47° 47S Longitude: -49° 05' 25W

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.17
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

**PONTO - B**

Rodovia BR 352 (GO-020) KM 18, Zona Rural – Bela Vista de Goiás/GO
Altitude 845, m Latitude: -16,7963801 Longitude: -49,0910371.

**PONTO - C**

Rodovia BR 352 (GO-020) KM 18, Zona Rural – Bela Vista de Goiás/GO
Altitude 845, m Latitude: -16,7963801 Longitude: -49,0910371.

*Gráfico 1 - Evidência de medição em campo*

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.18
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

12. EXEMPLO DE MEDIÇÕES DE CAMPO ELETROMAGNÉTICO EM SUBESTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LTCAT



Figura 1 – Vista superior da instalação da subestação

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.19
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



Figura 2 – Demonstrativo de medições realizadas em campo

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.20
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



Figura 3 - Demonstrativo de medições realizadas em campo

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.21
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



Figura 11 - Demonstrativo de medições realizadas em campo

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.22
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

13. ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

Análise Ergonômica do Trabalho

Introdução

Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Objetivo principais

Será realizada a análise ergonômica do trabalho, conforme os seguintes pontos abaixo:

- a) Análise realizada conforme conclama o Ministério do Trabalho em sua Norma Regulamentadora nº 17 (NR17) e outras normas pertinentes (NBR's) da ABNT
- b) Identificação dos postos de trabalho com descrição da função e atividade
- c) Captação de recursos audiovisuais (vídeo / foto) dos postos de trabalho;
- d) Análise da demanda dos funcionários;
- e) Levantamentos dos graus de riscos das atividades executadas com auxílio de softwares específicos sobre o mobiliário e equipamentos utilizados nos postos de trabalho
- f) Organização do trabalho
- g) Movimentação (postura, espaço, alcances físicos e visuais);
- h) Laudo conclusivo com recomendações técnicas, otimização dos serviços, sugestões e recomendações de melhorias e adaptações pertinentes.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.23
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

Metodologia adotada

Reconhecimento

Visitação a todos os departamentos e áreas de trabalho da empresa junto ao Técnico de Segurança do Trabalho ou outro profissional designado.

Análise da Demanda

Diálogo/entrevista com funcionários, registro de imagens (vídeo/foto) dos postos de trabalho e dos funcionários em atividade, coleta de informações, levantamento epidemiológico, levantamento de Acidentes de Trabalho (CAT), identificação de riscos, descrição física, descrição dos processos, descrição da população e outros.

Antropometria

Medições dos funcionários por amostragem, tronco, membros superiores e inferiores, adequação aos postos de trabalho.

Cruzamento/Comparação de dados

Análise dos documentos (PPRA, PCMSO, CIPA, AET, etc), comparação de dados da atual Análise com os documentos já existentes na empresa cliente.

Elaboração de Conteúdo

Estudo técnico embasado em todas as observações prévias, relatos, check lists e outras informações, aplicação de softwares ergonômicos específicos e associação com referências científicas e aplicação de normas da ABNT.

Conclusão

Apresentação do resultado final com todas as sugestões e correções devidas, com tempo aproximado de aplicação, curto, médio ou longo prazo.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.24
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

Medições realizadas

Medições realizadas em todos os departamentos analisados, conferindo os itens:

- Ruído (dB)
- Luminosidade (lux)
- Temperatura (°C)
- Velocidade do Ar (m/s)
- Umidade do Ar (%)

*Aparelhos novos e com certificação de calibração atualizado (máx. 12 meses)

14. NORMATIZAÇÃO

Legislação aplicável

De uma forma geral, serão obedecidas as normas técnicas e legislações diversas abaixo:

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);
- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);
- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da organização FUNDACENTRO;
- Legislação Previdenciária:- Decreto 3048 de 06/05/1999;
- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS;
- Portaria nº 1.885 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- NR-10 – Segurança no Trabalho com Eletricidade;
- Legislação e jurisprudência específicas, caso aplicável.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.25
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

Normas de Segurança do Trabalho para Visitas em Campo

À serem utilizadas durante a confecção dos levantamentos em campo:

- ✓ NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI (1006.000-7).

Os equipamentos de segurança utilizados pela equipe técnica da empresa **Dantech Engenharia** são:

- a) Capacete de segurança com isolamento para eletricidade;
- b) Meia bota isolada;
- c) Óculos de segurança incolor e com proteção contra raios ultravioletas;
- d) Roupas de algodão;
- e) Luvas de borracha isolantes BT e AT
- f) Crachá de identificação

Itens não inclusos e observações

- a) Qualquer serviço que não esteja especificado no item 3 acima.
- b) Todas as despesas operacionais com transporte, translados, hospedagem e alimentação, durante o desenvolvimento dos trabalhos, estão inclusas.
- c) Não está incluso a realização de ASO's e qualquer outro tipo de exame dentro da confecção do PCMSO.
- d) Caso tenha que se fazer alguma análise laboratorial para a confecção do LTCAT ou qualquer outro programa, a mesma será cobrada à parte.

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.26
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

15. CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Entrega

- À ser acordado com a engenharia do cliente

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de **30 dias** após a data de sua emissão.

Valor Global

O valor global da proposta é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GHE	VALOR	SUBTOTAL
1	PGR	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
2	PCMSO	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
3	LTI e LTP	34	R\$ 180,00	R\$ 6.120,00
4	LTCAT	34	R\$ 150,00	R\$ 5.100,00
5	AET	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
				R\$ 31.620,00

(todas as despesas inclusas com transporte, alimentação e deslocamento dos técnicos para realização das visitas e levantamentos em campo)

Condições de pagamento, entrega e observações gerais:

- Forma de pagamento: 30/60 (boleto bancário)
- Todos os impostos inclusos

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.27
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

- Todas as despesas operacionais com transporte, traslados, hospedagem e alimentação, durante o desenvolvimento dos trabalhos, estão inclusas
- Taxas com emissão de ART no CREA-GO inclusas

16. CURRÍCULO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (RESPONSÁVEL TÉCNICO DANTECH ENGENHARIA CREA/ CONFEA)



+ 16 anos de experiência



+ 500 projetos desenvolvidos



+ 30.000 horas de gestão de projetos e comissionamento em campo

Resumo profissional

- Mestrado em Engenharia Elétrica
- Pós Graduação em Gestão de Projetos
- Pós Graduação em Engenharia de Segurança Contra Incêndio e Pânico
- Pós Graduação em Docência do Ensino Superior
- Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho
- Graduação em Engenharia Elétrica
- Graduação em Eletromecânica Industrial
- Técnico em Eletroeletrônica Industrial
- Profissional Socorrista Nível BLS (American Heart Association)
- Membro NFPA (National Fire Protection Association)
- Membro PMI (Project Management Institute)
- Membro IEEE (Institute of Electrical and Eletronics Engineers)

Possui experiência profissional de 16 anos, atuando nos setores de energia, alimentício, sucro-alcooleiro, bebidas, mineração, papel e celulose, laticínios, e muitos outros, em empresas como ENGIE, FURNAS, Vale, Anglo American, FIAT, Ambev, Tractebel Energia, Petrobrás, entre outros

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.28
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br



Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.29
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br

17. EXEMPLOS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LTCAT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS – SEGURANÇA do TRABALHO
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000.
Administração 2017/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Dantech Engenharia Eirelli-ME**, com sede à Rua João Rita Dias n16, Q33B LT08, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74523-615, inscrita no CNPJ Nº 21.793.093/0001-29, forneceu à empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CNPJ 15.024.045/0001-73, os serviços abaixo citados, referente à dispensa de licitação nº 009/2018 e contrato nº 30/2018, executados com excelência e qualidade de acordo com o solicitado para um total de **600 servidores** concursados e contratados.

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)
- AET (Análise Ergonômica do Trabalho)
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Meio Ambiente do Trabalho)

Responsabilidade Técnica
Daniel Pereira de Oliveira
RNP: 1012936805
Registro CREA: 22.693/D-GO

Nova Xavantina, 03 de Fevereiro de 2020.



João Batista Vaz da Silva
Prefeito Municipal

Figura 4 - Atestado LTCAT 1

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.30
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00



CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Dantech Engenharia, com sede à Rua João Rita Dias nº16, Q33B LT08, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74523-615, inscrita no CNPJ Nº 21.793.093/0001-29, forneceu à empresa Ribeiro Aquino Pavimentadora e Construtora Ltda, CNPJ Nº 13.697.181/0001-07, os serviços contratados abaixo, executados com excelência e qualidade de acordo com o solicitado.

- Desenvolvimento de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e Análise Ergonômica do Trabalho para 2500 colaboradores
- Treinamento em NR-20 Avançado 40h
- Treinamento em Direção Defensiva 20h
- Treinamento em NR-18 Montagem e Desmontagem de Andaimos 15h
- Treinamento em NR-35 16h

Responsabilidade Técnica

Daniel Pereira de Oliveira

RNP: 1012936805

Registro CREA: 22.693/D-GO

ART nº 1020180139115

Goiânia, 10 de julho de 2018.


Renato Dantas
ADMINISTRAÇÃO
Gerente Administrativo

13.697.181/0001-07

RIBEIRO AQUINO PAVIMENTADORA
E CONSTRUTORA LTDA

Av. Salmão, nº 568 - 7º andar Salas 71 ao 74

Pq. Residencial Aquarius - CEP 12245-290

São José dos Campos - SP

RIBEIROAQUINO.COM.BR | CONTATO@RIBEIROAQUINO.COM.BR
FONE: (13) 87 8239 - AVENIDA SALMÃO N. 568, 7º ANDAR SL. 7 AO 14
PO. R. RESIDENCIAL AQUARIUS - CEP 12245-290 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

Figura 5 - Atestado LTCAT 2

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.31
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

18. GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Desenvolvemos os trabalhos baseados nas práticas do PMI (Project Management Institute).

Os padrões para gerenciamento de projetos, programa e de portfólio do PMI são os padrões com mais alto reconhecimento na profissão – e que, cada vez mais, vêm se tornando o modelo para o gerenciamento de projetos em empresas e governos.

O conhecimento em gerenciamento de projetos é composto de nove áreas:

- a) Gerenciamento da Integração
- b) Gerenciamento de Escopo
- c) Gerenciamento de Custos
- d) Gerenciamento de Qualidade
- e) Gerenciamento das Aquisição
- f) Gerenciamento de Recursos Humanos
- g) Gerenciamento das Comunicações
- h) Gerenciamento de Risco
- i) Gerenciamento de Tempo



Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.32
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

19. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A Anotação de Responsabilidade Técnica - Anotação de Responsabilidade Técnica, de acordo com a Lei nº 6.496/77, é obrigatória para obras e serviços sujeitos à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA. Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados

EMPRESA REGISTRADA

**CREA-GO****DANTECH ENGENHARIA****REGISTRO 26.597/RF****CONFEA**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.33
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

20. CLIENTES



BUNGE

Furnas



sanesul



BR
PETROBRAS

Tractebel Energia
GDF SVEZ



brf



VALE



**ANGLO
AMERICAN**



Votorantim

FCA
FIAT CHRYSLER AUTOMOBILES



SOUZA CRUZ

Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.34
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

DANTECH ⚡

CNPJ: 21.793.093/0001-29

Avenida E, 1470, SL-611, Jardim Goiás – Goiânia – GO

(062) 3142-9800

(062) 9 8123-1123

daniel@dantech.ind.br

www.dantech.ind.br



Proposta	Proposta Orçamentária	Pág.35
Cliente Final	IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento	Goiânia-GO
Projeto	Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho	Revisão 00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender ao processo seletivo para a Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN), em atendimento à Carta Convite 01/2024.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF:	09.286.578/0001-20
Inscrição Estadual:	20.076.474-8
Endereço:	R 1 esquina com Rua 08, QD 06 LT 01, NÚMERO 257, BAIRRO SANTUARIO CEP 75.388-563
Telefone:	(62) 3505-3112
E-mail:	comercial@centrecon.com.br / daniellyaugusta@gmail.com
Contato:	+55 62 9972-7379
Dados Bancários:	Caixa Econômica Federal Agência: 1241 Operação: 003 C/C: 1039-0

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Escopo	Preço
PGR – Programa de Gerenciamento de Risco	R\$ 13.625,00
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 10.900,00
LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade	R\$ 13.625,00
LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$ 16.350,00
AET – Análise Ergonômica do Trabalho	R\$ 26.000,00

Valor total (anual) da Proposta: 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Trindade, 14 de maio de 2024.

CENAPE CENTRO
DE APOIO
EMPRESARIAL
LTDA:0928657800
0120

Assinado de forma digital
por CENAPE CENTRO DE
APOIO EMPRESARIAL
LTDA:09286578000120
Dados: 2024.05.14
17:46:55 -03'00'

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.286.578/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2008	
NOME EMPRESARIAL CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRECON		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1	NÚMERO 257	COMPLEMENTO QD 06 LT 01	
CEP 75.380-001	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO SANTUARIO	MUNICÍPIO TRINDADE	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO centrecon3@hotmail.com		TELEFONE (62) 3505-3112/ (62) 3505-3112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2024** às **16:02:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 42124 / 2024

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - DADOS CADASTRAIS

Razão Social: CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA - ME
Nome Fantasia: CENTRECON
CNPJ: 08.288.678/0001-20
Inscrição Municipal: 102810
Início Atividade: 07/01/2008
Regime Tributário: Simplex
Ramo Atividade:
Endereço: RUA 01, QD: 08, LT: 01, Nº: 267, SANTUARIO, CEP: 76.388-583
CNAE:
7118704 - SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO
4842702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7480188 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8889804 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8830602 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8840202 - LABORATORIOS CLINICOS
8880700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

II - ISENÇÃO/IMUNIDADE

Tipo: Não Isento
Data início:
Data Fim:
Observação:

III - SITUAÇÃO

Situação: OUTROS
Data: 11/03/2018

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44011014

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	CNPJ 09.286.578/0001-20
--	--

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.547.747.760

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 ABRIL DE 2024

HORA: 10:22:51:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 09.286.578/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:20 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **58EF.08C1.E08E.098A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.286.578/0001-20
Razão Social: CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: RUA 01 N 257 QD 06 LT 01 / SANTUARIO / ANAPOLIS / GO / 75380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419365036144814

Informação obtida em 08/05/2024 10:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **09.286.578/0001-20**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **2962777**

Endereço: **RUA 01 ESQ. RUA 08, N°: 257, SANTUARIO, QD.06 LT.01, CEP: 75.388-569**

Cidade: **TRINDADE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **fbfy\$Z58teX**

Data Validade: **15/05/2024**

Número Via: **1**

Data Emissão: **15/04/2024**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.286.578/0001-20

Certidão n°: 65895303/2023

Expedição: 21/11/2023, às 11:26:25

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.286.578/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI – ME
CNPJ/MF 09.286.578/0001-20

DANIELLY AUGUSTA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 09 dias do mês de maio de 1.984, filha do Sr. João Augusto da Silva e da Sra. Maria Florida Pinto da Silva, residente e domiciliada na Rua 113, snº, Qd. 52, Lt 12, Setor Ana Rosa, Trindade, Estado de Goiás, CEP 75.389-026, portadora da Cédula de Identidade nº 4.604.560, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.370.371-26;

Titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, denominada “**CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI – ME**”, estabelecida na Rua 01, nº 257, Quadra 06, Lote 01, Bairro Santuário, Trindade, Estado de Goiás, CEP 75.388-563, devidamente arquivada e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52600332155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.286.578/0001-20, altera-se o Ato Constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I – A empresa terá por objeto:

Segurança e Medicina do Trabalho;

Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial;

Atividade Médica Ambulatorial;

Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;

Laboratórios Clínicos;

Atividade de Apoio à Gestão de Saúde;

Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;

Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;

Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;

Cláusula II – As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor e tendo em vista as modificações ora ajustadas, **consolida-se o ato constitutivo**, com a seguinte redação:

Consolidação do Ato Constitutivo
“CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI – ME”
CNPJ/MF 09.286.578/0001-20

DANIELLY AUGUSTA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 09 dias do mês de maio de 1.984, filha do Sr. João Augusto da Silva e da Sra. Maria Florida Pinto da Silva, residente e domiciliada na Rua 113, snº, Qd. 52, Lt 12, Setor Ana Rosa, Trindade, Estado de Goiás, CEP 75.389-026, portadora da Cédula de Identidade nº 4.604.560, expedida pela DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.370.371-26;

Titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **“CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI – ME”**, estabelecida na Rua 01, nº 257, Quadra 06, Lote 01, Bairro Santuário, Trindade, Estado de Goiás, CEP 75.388-563, devidamente arquivada e registrada nesta Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52600332155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.286.578/0001-20, consolida o Ato Constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. – DO NOME EMPRESARIAL E NOME DE FANTASIA:

A empresa gira sob o nome empresarial de: **“CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL EIRELI – ME”**, e adota como nome de fantasia: **“CENTRECON”**.

CLÁUSULA 2ª. – DA SEDE

A empresa tem sua sede e foro na **Rua 01, nº 257, Quadra 06, Lote 01, Bairro Santuário, Trindade, Estado de Goiás, CEP 75.388-563.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa pode abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração, devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA 3ª. – DO OBJETO

A empresa tem por objeto:

Segurança e Medicina do Trabalho;
Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial;
Atividade Médica Ambulatorial;
Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
Laboratórios Clínicos;
Atividade de Apoio à Gestão de Saúde;
Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;

Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;

Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;

CLÁUSULA 4ª. – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram em 02/01/2008.

CLAUSULA 5ª. – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, detido em sua totalidade, pela titular **DANIELLY AUGUSTA SILVA;**

CLÁUSULA 6ª. – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

CLÁUSULA 7ª. – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa cabe a titular administradora **DANIELLY AUGUSTA SILVA**, que representa a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA 8ª. – DECLARAÇÃO

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA 9ª. – DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

A titular pode nomear um administrador para exercer a administração da empresa e a aprovação de sua designação obedecerá ao disposto no art. 1.061 do CC/2002.

CLÁUSULA 10ª. – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

O encerramento de cada exercício dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

CLÁUSULA 11ª. – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A titular pode fixar uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª. – DA ELEIÇÃO DO FORO

A empresa tem como foro a comarca de **Trindade(GO)**, para dirimir qualquer dúvida que possa ser levantada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 13ª. – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A empresa rege-se-á supletivamente, nas dúvidas ou omissões deste ato constitutivo pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA 14ª. – DO DESIMPEDIMENTO DO(A) ADMINISTRADOR(A)

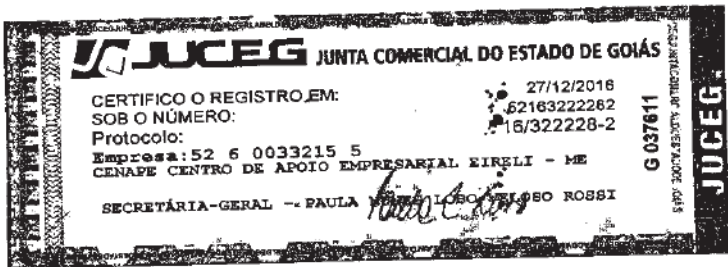
O(A) titular – Administrador(a), declara sob as penas da Lei, que não está impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo assinando-o em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Trindade/GO, 05 de dezembro de 2016.



Danielly Augusta Silva
DANIELLY AUGUSTA SILVA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

004.370.371-26

Nome

DANIELLY AUGUSTA SILVA

Nascimento

09/05/1984



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	4604560	DATA DE EXPEDICAO	08/MAI/2001
NOME	DANIELLY AUGUSTA SILVA		
RELACAO	JOAO AUGUSTO DA SILVA MARIA FLORIDA PINTO DA SILVA		
NATALIDADE	CARMO DO RIO VERDE-GO	DATA DE NASCIMENTO	09/MAI/1984
DOC. ORIGEM	C.NAS. 5120 FLS. 138V L. A-7 CARMO DO RIO VERDE-GO EM 14/01/1994		
CPF	ASSINATURA DO DIRETOR		26627930
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Danielly Augusta Siba
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

09.286.578/0001-20

Inscrição Estadual

20.076.474-8

Cadastro Atualizado em

13/09/2023 16:28:21

Nome Empresarial

CENAPE CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

CENTRECON

Endereço Estabelecimento

RUA 1, nº 257, Qd. 06, Lt. 01, SANTUARIO - TRINDADE GO, CEP: 75.388-563

Atividade Econômica

Atividade Principal

7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Atividade Secundária

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8640202 - Laboratórios clínicos

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

13/09/2023

Data de Cadastramento:

13/09/2023

Operações com NF-E:

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.

- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

18/09/2023 22:49:17



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70

Endereço: Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000

(ii) Contratada:

Nome: RA Consultoria E Treinamento LTDA

CNPJ/MF nº 23.197.034/0001-13

Endereço: Rua Manoel Roriz, Quadra 35 Lote 05 Sala 01, Centro, Luziânia, Goiás

B) OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho.

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e com prorrogação automática até a data de término do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 050/2022– SES / GO (30.06.26) ou de seus eventuais termos aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: a partir da assinatura do contrato.

Os documentos referentes a 2024, deverão ser finalizados e entregues à contratada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato (ressalvado o PCMSO, que deverá ser realizado e apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do PGR).

E) PREÇO ANUAL DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA: N/A

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Nome: Luciana Souza

- E-mail: Luciana.souza@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome: Antonio Rosa

- E-mail: raconsultoria02@gmail.com

- Telefone: 61 – 9 8679 - 5752

I) Anexos:

- (a) Anexo I – Termo de Referência;
- (b) Anexo II – Proposta Comercial; e
- (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021– SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos

e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;

d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;

f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;

g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;

h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;

i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;

j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

Nome: RA Consultoria E Treinamento LTDA
CNPJ/MF nº 23.197.034/0001-13
Banco Stone Nº 197
Agência: 0001
C.C: 245501-9

5.7. - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial,

fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;

II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;

- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;
ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração

pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA** declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 27 de maio de 2024.

ANTONIO JOSE SANTA ROSA:51759853534 Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE SANTA ROSA:51759853534
Dados: 2024.05.27 20:32:09 -03'00'

CONTRATADA: RA Consultoria e Treinamento Ltda.

ANDRE FONSECA LEME:27522619858 Assinado de forma digital por ANDRE FONSECA LEME:27522619858

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.P.F.:

2) _____
Nome:
C.P.F.:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na elaboração de documentos em saúde e segurança do trabalho para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN):**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os serviços tem como objeto a elaboração pela contratada dos documentos referentes a saúde e segurança do trabalho abaixo relacionados.

Os documentos referentes a 2024, deverão ser finalizados e entregues à contratada no prazo de **30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato** (ressalvado o PCMSO, que deverá ser realizado e apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do PGR).

A partir de 2025, os documentos deverão ser finalizados e entregues à contratada **até o dia 30 de abril** de cada ano.

2.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Risco

Elaborar PGR – Programa de Gerenciamento de Risco para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho, conforme obrigatoriedade da NR 1 e 9 do Ministério do Trabalho.

O PGR deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
- b) Sugestão de adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) se comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo;
- c) Indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR 12, para cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma Regulamentadora citada,

e das adequações e proteções necessárias para forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

d) Avaliação dos riscos e da exposição dos colaboradores;

e) Definição das medidas de controle.

O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função e seus respectivos gestores imediatos e visita “in loco” às instalações.

2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos colaboradores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho.

Para mais adequada identificação dos riscos, o PCMSO deverá ser realizado e apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do PGR.

O PCMSO deverá conter no mínimo:

1. Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
2. Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros;
3. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
4. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

O PCMSO deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

2.3. LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade

Elaborar o LTIP – Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade por engenheiro de segurança do trabalho e realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria.

A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar os aparelhos especificados pelas normas técnicas, bem como possuir equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.

Deverão ser utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: Coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- c) Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- d) Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR;
- e) Agentes biológicos: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com pelo menos um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios das normas vigentes (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS).

2.4.LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para avaliação controle e aferição de condições insalubres ou perigosas do trabalho executado no local de trabalho, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto. nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes. Deverão ser necessariamente elaborados laudos distintos para insalubridade e periculosidade.

O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área. A interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da Legislação Brasileira – NR.

2.5. AET – Análise Ergonômica do Trabalho

Elaborar AET – Análise Ergonômica do Trabalho conforme Norma Regulamentadora – NR- 17 do Ministério do Trabalho.

O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de trabalho e métodos de trabalho, de entrevistas com, pelo menos, um colaborador de cada setor/função bem como com o gestor da área.

A AET deverá ser assinado por um profissional habilitado.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2025

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global anual (porém o proponente deverá informar em sua proposta o valor de cada documento individualmente).

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

AO
IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta CARTA CONVITE 01/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Centro-Norte Goiano (HCN), Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO.

IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Proposta:	0001386 - 1	Data:	13 de Maio de 2024
Empresa:	RA Consultoria e Treinamento LTDA		
Nome Fantasia:	RA Segurança e Saúde Ocupacional e Gestão Ambiental		
Endereço:	Rua Manoel Roriz, Quadra 35 Lote 05 Sala 01, Centro		
Cidade:	Luziânia	CEP:	72.800-480
Estado:	Goiás	Fone:	61 – 9 9912-4255 / 9 8679-5752
CNPJ/CEI:	23.197.034/0001-13	I.E.:	N/A
Contato:	Antonio Rosa	Fone:	61 – 9 8679 - 5752
E-mail:	Raconsultoria02@gmail.com		
Dados bancários			
Banco:	Banco Stone Nº 197		
Agência:	0001		
Conta:	245501-9		
Chave Pix:	raconsultoria02@gmail.com		

Atendendo solicitação de V.S. as, apresentamos nossa Proposta técnica para fornecimento do serviço especializado em segurança e saúde no trabalho sendo: Elaboração / atualização de Programas e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho em Conforme a Portaria 3.214, NR 01, 07, 09, 15, 16, 17, Lei 8.213 Decreto nº 3.048 de 99 e Instruções Normativa do INSS 128 de 2022.

Estimamos vossa confiança na RA CONSULTORIA e TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia RA Segurança e Saúde Ocupacional e Gestão Ambiental e agradecemos à oportunidade de atendê-los. Desta forma, nos colocamos a vossa disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

TABELA DE VALORES APLICADO

Item	Valor 2024	Observações
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	R\$ 4.750,00	Quatro mil, setecentos e cinquenta reais
PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	R\$ 3.575,00	Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais
LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$ 4.025,00	Quatro mil e vinte cinco reais
LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.	R\$ 4.025,00	Quatro mil e vinte cinco reais
AET – Avaliação Ergonômica do Trabalho	R\$ 6.125,00	Seis mil, cento e vinte e cinco reais
Valor Total	R\$ 22.500,00	Vinte e dois mil e quinhentos reais

A validade da proposta é de 30 (Trinta dias) a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia, RA CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, CNPJ- 23.197.034/0001-13, localizada a Rua Manoel Roriz, Quadra 35, Lote 05 – Bairro Centro, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás é uma empresa especializada em Segurança e saúde no Trabalho e Meio Ambiente, está no mercado desde 2015. Atua na elaboração e implantação de Programas de Gestão em Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente. Temos por objetivo formular um conjunto de políticas, práticas administrativas e operacionais que levam em conta a Saúde e Segurança no Trabalho e a Proteção ao Meio Ambiente em seu mais amplo conceito.

Luziânia 13 de Maio de 2024

ANTONIO JOSE SANTA
ROSA:51759853534

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE SANTA
ROSA:51759853534
Dados: 2024.05.14 12:31:19 -03'00'

Representante RA Consultoria

ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta CARTA CONVITE 01/2024 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual Centro-Norte Goiano (HCN) Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO.

IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Proposta:	0001386	Data:	13 de Maio de 2024
Empresa:	RA Consultoria E Treinamento LTDA		
Nome Fantasia:	RA Segurança E Saúde Ocupacional E Gestão Ambiental		
Endereço:	R Manoel Roriz, Quadra35 Lote 05 Sala 01, Centro		
Cidade:	Luziânia	CEP:	72.800-480
Estado:	Goiás	Fone:	61 – 9 9912-4255 / 9 8679-5752
CNPJ/CEI:	23.197.034/0001-13	I.E.	N/A
Contato:	Antonio Rosa	Fone:	61 – 9 8679 - 5752
E-mail:	Raconsultoria02@gmail.com		

Atendendo solicitação de V.S. as, apresentamos nossa Proposta técnica para fornecimento do serviço especializado em segurança e saúde no trabalho sendo: Elaboração / atualização de Programas e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho em Conforme a Portaria 3.214, NR 01, 07, 09, 15, 16, 17, Lei 8.213 Decreto nº 3.048 de 99 e Instruções Normativa do INSS 128 de 2022.

Estimamos vossa confiança na RA CONSULTORIA e TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia RA Segurança e Saúde Ocupacional e Gestão Ambiental e agradecemos à oportunidade de atendê-los. Desta forma, nos colocamos a vossa disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Em atendimento à Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e Normas Regulamentadoras NRs 01, 07, 09, 15, 16 e 17, Aprovada pela Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978 e alterações de 2019/ 2020. Instrução Normativa do INSS 128 de 2022, Decreto nº 3.048 de 1999, para prestar serviços de Consultoria na Elaboração / renovação de Programas e Laudos de Segurança e Saúde no Trabalho e Previdência Social:

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

ELABORAÇÃO/RENOVAÇÃO DE PGR

- Inspeção Técnica por profissional capacitado para levantamento qualitativo e quantitativo dos riscos ambientais;
- Elaboração do documento base conforme a NR 01;
- Elaboração da análise dos riscos por setor e função com base na NR 09;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE PCMSO

- Análise do PGR pelo médico do trabalho;
- Elaboração do documento base com base nos riscos do PGR;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE LTCAT

- Análise do PGR pelo Engenheiro de Segurança do trabalho;
- Elaboração do documento base com base nos riscos do PGR e levantamento de riscos;
- Caracterização da aposentadoria especial;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE LI/LP

- Análise do PGR / LTCAT pelo Engenheiro de Segurança do trabalho;
- Elaboração do LI – Laudo de Insalubridade e LP- Laudo de Periculosidade;
- Caracterização de insalubridade e periculosidade;
- Caracterização do grau de insalubridade se Mínimo, médio ou Máximo;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

ELABORAÇÃO / RENOVAÇÃO DE AET – ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

- Análise do PGR por profissional capacitado em ergonomia;
- Visitas Técnica para análise dos setores e funções;
- Análise qualitativa e quantitativa dos riscos ergonômicos quando necessário;
- Avaliação de conforto do ambiente;
- Elaboração do AET com base na NR 17;
- Revisão do documento;
- Envio de cópia eletrônica para análise e validação da empresa;
- Envio dos programas e laudos em arquivo digital assinado por certificação digital;
- Assinatura e entrega.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços propostos têm sua execução em conformidade com as seguintes normas:

Ministério do Trabalho:

- NR 01 – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais;
- NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- NR 09 – Avaliação e Controle Das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR 15 – Atividade e Operações Insalubre;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR 17 – Ergonomia no trabalho;
- Decreto nº 3.048 e IN 128 – LTCAT – Aposentadoria Especial.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecimento de equipe capacitada para execução dos serviços;
- Execução do serviço contratado com total profissionalismo e dedicação conforme data e horário estipulados pela contratante;
- Emissão de nota fiscal de serviços referente aos serviços executados;
- Fornecimento de material Eletrônico ou Físico.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar e liberar acesso da contratada em suas dependências para realização das inspeções e avaliações técnicas;
- Fornecimento de Informações pertinentes a elaboração dos programas e laudos, a exemplo: CNPJ, Lista de colaboradores com nome, setor, função e breve descrição das atividades;
- Cumprir cláusula contratuais conforme concordância das partes.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS PROGRAMAS E LAUDOS

A contratada tem o prazo de 30 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato para a entrega dos Programas e Laudos de Segurança e Saúde de forma eletrônica ou física.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, Nome Fantasia, RA CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, CNPJ- 23.197.034/0001-13, Localizada a Rua Manoel Roriz, Quadra 35, Lote 05 – Bairro Centro, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás é uma empresa especializada em Segurança e saúde no Trabalho e Meio Ambiente, está no mercado desde 2015. Atua na elaboração e implantação de Programas de Gestão em Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente. Temos por objetivo formular um conjunto de políticas, práticas administrativas e operacionais que levam em conta a **Saúde e Segurança no Trabalho** e a Proteção ao **Meio Ambiente** em seu mais amplo conceito.

Luziânia 13 de Maio de 2024

ANTONIO JOSE
SANTA

ROSA:51759853534

Assinado de forma digital por
ANTONIO JOSE SANTA
ROSA:51759853534
Dados: 2024.05.14 12:30:53 -03'00'

Representante RA Consultoria